

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo — (Brasil)



17
Câmara

== LEI Nº 917, DE 08 DE JUNHO DE 1972 ==

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEN- MENTAR.

O Senhor JOSÉ GERALDO ALVES, Prefeito Municipal /
de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por //
Lei,

F.A.E. S.A.R.R.E., que a Câmara Municipal aprovou
e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adi-
cional, até o limite de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cru-
zeiros), suplementar às seguintes dotações de Orça-
mento vigente:

PODER EXECUTIVO

2 Gabinete

3.1.4.0.02 Encargos Diversos

42 - Recepções, Hospedagens e Honenagens
.....Cr\$3.000,00

6 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6 - Auxílios e Subvenções

3.2.1.2.61 Instituições Federais

Novinmento Brasileiro de Alfabetização de Adultos //
(NOBRAL)Cr\$5.000,00

SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕESCr\$8.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os re-
cursos provenientes do excesso de arrecadação, pre-
visto, considerando-se a tendência do exercício, //
conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 43, da/
Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Lorena, 08 de junho de 1.972

== JOSÉ GERALDO ALVES ==

==Prefeito Municipal==

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Ge-
rais da Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal e /



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 917/72)

publicada no Fogo Municipal aos 03 de junho de 1972.

— JOÃO BOSCO GONÇALVES —

«Intendente do Setor de Serviços Gerais»